



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº ..... 112

## **AUTÓGRAFO Nº 521/XVIII**

### **PROJETO DE LEI Nº 104/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2.024.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 104/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.17.00— SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 — Difusão Cultural

PROGRAMA: 0024— Programa Mais Cultura

ATIVIDADE: 2.076 — Fundo Municipal de Cultura

Elemento Econômico: 3.3.90.31.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais — Legislativo Municipal  
Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.36.00 Ficha nº 869 Fonte: 08 30.000,00

02.17.00 13.392.0024.2.076 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 871 Fonte: 08 50.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Birigüi, em treze de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,**  
PRESIDENTE.

**WESLEY RICARDO COALHATO,**  
VICE-PRESIDENTE.

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,**  
1º SECRETÁRIO.

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,**  
2º SECRETÁRIO.